



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 507

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5359, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de um nível para outro subsequente do cargo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores, CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, instruídos de parecer favorável, prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e listados no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 25 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5359, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula/ Vínculo	Nome do Servidor	Nível
5076749/1	EVERALDO FERNANDES PINTO	III
5089549/1	ELIZABETE BATISTA SOBRINHO RIQUE	III
4903-8/1	MARIA FRANCISCA MAIA LEITE	III
14681-1/2	WIGNA WBEGNA MARINHO PAIVA	IV
5089662/1	MARILUZE RIANI DINIZ DOS SANTOS	IV

DECRETO Nº 5360, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.320 de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso; e ainda considerando o Ofício nº 010/2019-CMI, de 25 de abril de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA GILVETE DE SÁ RODRIGUES, para representar a Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal do Idoso, no cargo de titular em substituição à Maria Eilza Alves Araújo Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 25 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5363, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 1.110, de 03 de julho de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e ainda a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros relacionados no caput deste artigo para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, nos cargos de titular e suplente para representar as instituições de assento no colegiado, para atuação no biênio 2019/2021.

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Titulares: Magali Nogueira Delfino Carmo

Antonia Rilzonete de Castro Batista

Suplentes: Maria Goretti da Silva

Sonaly Sandja Pinheiro de Sousa

2. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Giovana Bezerra Ribeiro dos Santos

Suplente: Kely Jeanne de Sousa Alves

3. REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Rosely dos Santos Vieira Alfredo

Suplente: Ismênia da Costa Gomes

4. REPRESENTANTES DOS DIRIGENTES DE ESCOLAS

Titular: Jerlane Marques Fernandes Targino

Suplente: Cristiane Batista de Araújo Melo

5. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Márcia Núbia da Silva Batista

Suplente: Maria Márcia de Oliveira

6. REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Elita Germano Néo

Suplente: Edmiray Bezerra da Nóbrega

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

1. REPRESENTANTES REDE FILANTRÓPICA DE ENSINO

Titular: Janaina Kênia Bezerra Montenegro

Suplente: José Pedro de Melo Neto

2. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

Titular: Irenice de Fátima da Silva

Suplente: Maria de Fátima Queiroz

3. REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Elisângela Oliveira da Rocha Freitas

Suplente: Edione Monteiro Araújo Gomes

4. REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Titular: Francisca de Fátima Araújo Oliveira

Suplente: Meyre Ester Barbosa de Oliveira

5. REPRESENTANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Maria de Fátima Azevedo Braga

Suplente: Maria do Socorro de Oliveira Reboças

6. REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO

Titular: Maria Fabíola Vale Andrade

Suplente: Alexandre Henrique Burlamaqui

7. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Titular: Francisco Carlos Carvalho de Melo

Suplente: Sandra Maria Escóssia Rosado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2019.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

DECRETO Nº 5364, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.495/2009, que altera a Lei Municipal nº 2.257/2007, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando nº 128/2019 - SME/GS, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art.1º - Substituir os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, conforme a indicação dos órgãos representados no colegiado.

01 - Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

1. Suplente - ADRIANA RESENDE LEITE, substitui Luciano Ricardo da Silva

02 - Representante dos Professores da Educação Básica Pública

1. Titular - MARLEIDE DA CUNHA MATIAS, substitui Eliete Veira da Silva

2. Suplente - ELIETE VIEIRA DE SÁ, substitui Antônio Marques Barbosa

03 - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

1. Titular - MARLEIDE COSTA DA SILVA, substitui Aurivaníia Silva

2. Suplente - MARIA ARILEIDE RODRIGUES SILVA, substitui Marleide da Costa da Silva

3. Titular - MARIA OZENI MORAIS DE SOUZA, substitui Luciana Ciriaco da Silva

4. Suplente - MARIA FABIZENE COSTA, substitui Debora da Silva Costa

04 - Representante de Estudantes da Educação Básica Pública maiores de 18 anos

1. Titular - JANIelly FILGUEIRA DA SILVA, substitui Rosineide da Silva

2. Suplente - GERLANIA BATISTA DE AZEVEDO, substitui Luzinete Felipe de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 142/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR AMANDA CRISTIAN DE ARAUJO FERREIRA do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 143/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR EVANDRO MEDEIROS DA COSTA SEGUNDO do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, para o Setor de Programação e Pauta da Estação das Artes Elizeu Ventania, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 144/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IZABEL CRISTINA BEZERRA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 145/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EVANDRO MEDEIROS DA COSTA SEGUNDO para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 146/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 293/2019-GP/TJRN, de 25 de abril de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que devolveu a servidora Érika Pedrosa Rocha Fernandes,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno ao serviço público municipal a servidora Érika Pedrosa Rocha Fernandes, matrícula n. 12876-7, devendo se apresentar ao setor de origem no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de abril de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Técnico de Enfermagem, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: GISELY CRISTINY ARAUJO E SILVA VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2019
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de matemática, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: RUBSON GOMES MARTINS RAMOS VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de abril de 2019
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

PORTARIA Nº 505/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09-1993 à 09-1998, a servidora Aurineide Medeiros de Macedo, matrícula nº. 4891-5, ocupante do cargo de Professor-Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U. E. I. Maria Leite de Lacerda Rocha, com prazo de vigência de 22/04/2019 à 21/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 506/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2009 à 05-2019, a servidora Maria Elisete Bezerra Barbalho, matrícula nº. 4995-4, ocupante do cargo de Professor-Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Jose Benjamim, com prazo de vigência de 02/05/2019 à 29/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 507/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 06-1998 à 06-2008, ao servidor Francisco Bezerra de Oliveira, matrícula nº. 3567-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Cultura - Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, com prazo de vigência de 02/05/2019 à 29/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 17 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 511/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), CONSIDERANDO a carta de concessão protocolada em 23 do corrente mês, sob nº 3033-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria Rita de Paula Moura, matrícula nº 5641-3, no cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Lucas Benjamim, razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/02/2019, conforme Benefício de Número 186.331.726-8, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 512/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora pública abaixo identificada, bem como memorando nº 0317/2019 - Unidade de Gestão do Trabalho - Secretaria M. de Saúde, pleiteando o retorno das atividades laborais depois de gozar licença para trato de interesses particulares, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 02 de maio de 2019, da servidora Janine de Paulo Pinto, matrícula n.º 12.927-5, no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Municipal da Saúde - Vigilância a Saúde, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria nº 1459/2018 - SEMAD, de 26 de setembro de 2018, com vigência de 01 de outubro de 2018 à 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 513/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído da Portaria nº 529/2018 - SEMAD, de 24 de abril de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, e com embasamento no art. 99 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, o pedido, ao(a) servidor(a) Wedney Liviano de Souza Santos, matrícula nº 12.423-0, vínculo 1, Médico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, com vigência de 13/05/2019 à 09/11/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 517/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Vanda dos Santos Floriano, matrícula nº 008111-6, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Jose Benjamin, com início em 06/04/2019 e término em 04/07/2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 518/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, proferido pela Previ - Mossoró, protocolada nesta SEMAD em 24 de abril de 2019, sob nº 3121, instruído de Certidão de Nascimento, expedido pelo Quarto Cartório de Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Edna Maria de Oliveira Lima, matrícula nº 012963-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UPA I - Tarcisio de Vasconcelos Maia, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência de 09/04/2019 à 09/06/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 519/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Maria Teresa Coelho Pinheiro, matrícula nº 12460-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, U. de Saúde Antonio Camilo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 09/04/2019 à 05/10/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 520/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2011 à 06-2016, a servidora Josinete Azevedo de Souza, matrícula nº. 8960-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Antonio Soares de Aquino, com prazo de vigência de 25/04/2019 à 24/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 521/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-1994 à 02-1999, a servidora Vera Lucia de Lima Bezerra, matrícula nº. 5716-3, ocupante do cargo de Professor-Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Francisco Assis Nogueira, com prazo de vigência de 23/04/2019 à 22/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de Abril de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 17/2019 – SEDAT
Processo Licitatório: 65/2019
Objeto: Aquisição de Água Mineral para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDAT
Empresa: Joaquim Dias Neto
CNPJ nº: 19.074.468/0001-59
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Assinatura do termo: 22 de abril de 2019
Assina pelo o Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 263/2018

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018- SEIMURB
Objeto: Rescisão bilateral do Contrato nº. 263/2018, firmado em 28 de agosto de 2018, cujo o objeto é restauração e manutenção da PRAÇA FELIPE GUERRA, localizada a Rua Tiradentes, bairro centro, nesta cidade.
Empresa: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.231.417/0001-53
Data da assinatura: 23 de abril de 2019.

Assina Pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado- Prefeita.

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 19/2019 – SEFIN
Processo Licitatório: 67/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Finanças - SEFIN
Empresa: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº: 11.982.113/0006-60
Valor: R\$ 17.499,80 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura do termo: 26 de abril de 2019
Assina pelo o Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

JUSTIFICATIVA

É notória a importância da manutenção dos serviços de limpeza urbana e rural do município, bem como a garantia da sua execução de forma continuada, que tem como finalidade não comprometer e nem causar danos à saúde e a vida das pessoas, posto que os resíduos sólidos e a ausência na limpeza destes constituem um dos grandes problemas de saúde populacional, já que o lixo tem grande importância na transmissão de doenças várias, através de vetores como moscas, mosquitos e baratas.

O Aterro Sanitário é a forma de disposição final mais conhecida mundialmente. Deve ser projetado para receber e tratar o lixo produzido pelos habitantes de uma cidade, com base em estudos de engenharia, para reduzir ao máximo os impactos causados ao meio ambiente e evitando danos a saúde pública.

A disposição de resíduos sólidos orgânicos em aterros sanitários exige cuidados adicionais na concepção do projeto, assim como na manutenção e operação de um aterro sanitário. No processo de decomposição dos resíduos sólidos, ocorre a liberação de gases e líquidos (chorume ou percolato) muito poluentes, o que leva um projeto de aterro sanitário a exigir cuidados como impermeabilização do solo, implantação de sistemas de drenagem eficazes, entre outros, evitando uma possível contaminação da água, do solo e do ar.

Em 21 de fevereiro de 2018 foi firmado Contrato de nº 03/2018 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Lino Construção, Terraplanagem, Locação e Serviços EIRELI com o objetivo de realizar as obras de construção de 01 (uma) célula leito destinada à recepção de resíduos sólidos urbanos.

Dotar o aterro sanitário de estrutura adequada para a sua finalidade é de grande importância no que tange ao ponto de vista ambiental e de promoção da saúde. O aterro sanitário, que ao mesmo tempo em que resolve a destinação do lixo, desperta para a questão da educação ambiental, em favor da população, promovendo saúde, educação e outros benefícios, melhorando assim a qualidade de vida da população.

A Resolução nº 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que, o Contrato de nº 03/2018 acima referenciado, caso depare-se com a ausência no pagamento da empresa contratada existe risco de paralisação na execução dos serviços ampliação do aterro sanitário da cidade de Mossoró, o que acarretaria imensos prejuízos para a população mossoroense quando da impossibilidade de dar-se a destinação final adequada aos resíduos sólidos desta urbe.

Diante da relevância da obra aqui referida e da impossibilidade orçamentária do Município arcar primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa Lino Construção, Terraplanagem, Locação e Serviços EIRELI na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Dado o atraso de no pagamento à empresa contratada para executar a obra de construção de célula leito e objetivando realizar tal pagamento, a fim de evitar a interrupção dos supramencionados serviços tão importantes para a qualidade de vida da população mossoroense, face a sua natureza primordial e de imensa importância para o bem estar dos cidadãos mossoroenses. Somado a isso e diante da impossibilidade financeira da Administração Pública realizar o pagamento das empresas que se encontram em posição anterior a empresa Lino Construção, Terraplanagem, Locação e Serviços EIRELI na ordem cronológica de pagamentos de credores, esta Secretaria entende como melhor solução para a problemática relatada, tendo em vista a proteção ao interesse público, a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas e para evitar qualquer calamidade que possa prejudicar a segurança e a saúde da população da cidade de Mossoró, julgando possuir assim condições mais vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO do Contrato nº 03/2018 firmado entre o Município de Mossoró e a empresa Lino Construção, Terraplanagem, Locação e Serviços EIRELI para efetuar o pagamento à referida empresa, garantindo a continuidade da execução de 01 (uma) célula leito destinada à recepção de resíduos sólidos urbanos.
Mossoró/RN, 05 de abril de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana, forma de se analisar a facilidade com a qual os cidadãos se locomovem pela cidade, é um importante indicador da qualidade de vida da população. Esse aspecto é fundamental para garantir o direito constitucional de ir e vir dos cidadãos, bem como para garantir o fornecimento de serviços básicos e otimizar o comércio e a produção local. A plena condição de uso do asfalto é um dos fatores que contribuem para uma boa mobilidade urbana, ao passo que o contrário prejudica a mobilidade e, ainda, expõe o cidadão a riscos que estão atrelados às más condições da via.

As más condições das vias municipais prejudicam o acesso à cidade pelos cidadãos, dificultando a locomoção de veículos e pedestres, e ainda apresentam-se como obstáculos à prestação de serviços públicos como a coleta de lixo e o transporte público, levando a problemas de acumulação de resíduos sólidos e agravando a dificuldade de acesso à cidade pelos seus moradores. Além disso, a existência de buracos gera riscos de acidentes e prejuízos aos que transitam.

Em Mossoró, devido ao período de chuvas intensas, há o surgimento de diversos buracos nas vias municipais, prejudicando a sua finalidade. Dessa forma, o serviço de Recuperação de Pavimentação Asfáltica (Tapa Buracos) é de suma importância para que se possa manter a segurança e a eficiência no uso das vias, não podendo assim ser interrompido de sua execução. A atividade, contratada pelo município, representa a ação do Estado na manutenção das vias.

Em 17 de janeiro de 2019, foi firmado o Contrato nº 03/2019 entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Construtora Luiz Costa, decorrente da CONCORRÊNCIA nº 14/2018- SEIMURB com o objetivo de realizar os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente (tapa buraco), para a aplicação em várias ruas e avenidas da Cidade de Mossoró-RN.

A Resolução nº 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que, no Contrato de nº 03/2019, acima referenciado, caso depare-se com a ausência no pagamento da empresa contratada, existe risco de paralisação na execução dos serviços de recuperação de pavimentação.

Diante da relevância do serviço aqui referido e da impossibilidade orçamentária do Município arcar primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa Construtora Luiz Costa, na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Dada a urgência no pagamento à empresa contratada para a prestação do serviço de recuperação, e objetivando realizar tal pagamento, a fim de evitar a interrupção dos supramencionados serviços tão importantes para a qualidade de vida da população mossoroense, em face de sua natureza primordial e de imensa importância para o bem estar dos cidadãos, bem como diante da impossibilidade financeira da Administração Pública realizar o pagamento das empresas que se encontram em posição anterior a empresa Construtora Luiz Costa na ordem cronológica de pagamentos de credores, esta Secretaria entende como melhor solução para a problemática relatada, tendo em vista a proteção ao interesse público, a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas e para evitar qualquer calamidade que possa prejudicar mobilidade urbana da população da cidade de Mossoró, julgando possuir assim condições mais vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO do Contrato nº 03/2019, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Construtora Luiz Costa, para efetuar o pagamento à referida empresa, garantindo a continuidade da execução das obras de Recuperação de Pavimentação asfáltica de várias ruas e avenidas da zona urbana da cidade de Mossoró. Mossoró/RN, 24 de abril de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 095/2019 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de

2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se descentralizar a execução de atos administrativos de fluxo comum, relativos à Divisão de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - DELEGAR o servidor Ubaldo Onésio de Araújo Silva, Matrícula: 12499-0, Coordenador da Divisão de Educação em Saúde desta Secretaria a competência para assinatura de atos administrativos de competência da Divisão de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mossoró/RN, 26 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 012/2019 - SME/GS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, sob a presidência da primeira, os membros abaixo especificados, para comporem a comissão de avaliação do desempenho dos profissionais da educação que requeiram, junto ao Setor de Pessoas desta Secretaria, a Progressão Funcional de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 070/2012.

1. Sueldeide Alves Ferreira de Melo – Presidente
 2. Céliida Maria Linhares - Membro
 3. Maria das Graças de Araújo – Membro
 4. Maria do Socorro Rocha Moura – Membro
 5. Selma Andrade de Paula Bedaque - Membro
 6. Antonia Rilzonete de Castro Batista- Representante do Conselho Municipal de Educação
- Art. 2º - Esta portaria altera a Portaria nº 033/2018 – SME/GS.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 17 de abril de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino do Carmo
Secretária Municipal de Educação
*Publicação por correção

Portaria Nº 016/2019 - SME/GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA matrícula 5.010-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificados:
I – Ata de Registro de Preço da Concorrência 07/2017-SEMEEL, firmado entre o município de Mossoró e a Solar Construções Serviços e Locação Ltda – ME, referente a manutenção preventiva e corretiva em diversos Escolas do município de Mossoró-Lote I.
II – Ata de Registro de Preço da Concorrência 07/2017-SEMEEL, firmado entre o município de Mossoró e a R3 Construções e Transportes Eireli, referente a manutenção preventiva e corretiva em diversos Unidades de Educação Infantil municipais do município de Mossoró – Lote II.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II III e IV do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria altera a Portaria nº 021/2018 – SMEEL, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 017/2019 - SME/GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

Art. 1º Designar o servidor MAURILIO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 0084931-1 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

I – Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para superação das restrições apontadas pelo monitoramento de obras conveniadas com o Governo Federal Unidade de Educação Infantil PROINFÂNCIAS: U.E.I. Vingt Rosado, U.E.I. Estrada da Raiz, U.E.I. Papoco e Quadras das Escolas Municipais: Heloisa Leão de Moura, Paulo Cavalcante de Moura e Evilásio Leão de Moura.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II III e IV do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria altera a Portaria nº 014/2018, SMEEL/GS.
Mossoró/RN, 01 de abril de 2019.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 018/2019 - SME/GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA AUGUSTA MAIA MARQUES, matrícula 4.898-0, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificados:

I – Contrato nº 208/2017, firmado entre o município de Mossoró e a Solar Construções Serviços e Locação Ltda – ME, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº13/2017, restauração da estrutura física da Escola Municipal Pedro Fernandes Ribeiro, localizada na comunidade rural de São José, Mossoró/RN.

II – Restauração da estrutura física da Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto, localizada na comunidade rural do Jucuri, Mossoró/RN.

III – Construção da Quadra Escolar coberta da Escola Municipal Heloisa Leão de Moura, situada na Comunidade do Bom Jesus zona rural de Mossoró/RN.
Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II III e IV do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria altera a Portaria nº 013/2019 – SMEEL.
Mossoró/RN, 01 de abril de 2019

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 019/2019 - SME/GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CLÁUDIA CAVALCANTE E SILVA, matrícula 8869-2, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificados:

I – Contrato PROINFÂNCIA - Tipo B do Sumaré, Rua: José Soares da Silva, S/N, Bairro alto Sumaré

II – Conclusão da Construção da U. E.I. Creche PROINFÂNCIA da Estrada da Raiz, Rua: Dr. José Leão, Bairro: Estrada da Raiz

III – Conclusão da Construção da U.E.I Proinfância Papoco – Rua: Joaquim Afonso – Bairro Papoco - Mossoró

IV – Restauração da U.E.I. Maria Caldas – Rua: José Erasmo de Moura, 166 – Bairro Alto Sumaré.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II III e IV do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria altera a Portaria nº 002/2018 – SEEMEEL/GS.
Mossoró/RN, 01 de abril de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 020/2019 - SME/GS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ECILVIA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 8.107-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificados:

I – Contrato nº 165/2017, firmado entre o município de Mossoró e a CONSPLAN Construções e Planejamento Imobiliário Ltda., referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 15/2015,

construção da Quadra Escolar coberta na Escola Municipal Evilásio Leão, localizada na BR 304, Km 25, comunidade rural do Hipólito, Mossoró/RN.

II – Contrato nº133/2015, firmado entre o município de Mossoró e a NORIS Construtora Serviços Gerais e Transporte LTDA. referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 18/2015, construção da Quadra Escolar coberta da Escola Municipal Professor Maurício de Oliveira, localizada na Agrovila Paulo Freire, Assentamento Eldorado dos Carajás II – zona rural de Mossoró/RN.

III – Contrato 205/2017, firmado entre o município de Mossoró e a JL de Queiroz Fernandes – ME, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2017, construção da U.E.I. Eva Maria Dantas da Fonseca, situada à Rua Manoel Pereira Neto, 350, Aeroporto, Mossoró/RN.

IV – Contrato nº 209/2017, firmado entre o município de Mossoró e a Solar Construções Serviços e Locação Ltda – ME, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº13/2017, restauração da estrutura física da Escola Municipal João Niceras de Moraes, localizada na comunidade rural de Pedra Branca, Mossoró/RN.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II, III e IV do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria altera a Portaria nº 12/2018 – SEMEEL/GS.

Mossoró/RN, 01 de abril de 2019.

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 009/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, (portar ostensivamente arma ou instrumento ofensivo, em público, não estando em serviço, tipificado no artigo 18, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011), reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando nº 05/2019/OGM - Ouvidoria Geral Municipal, datada de 15/04/2019, onde consta que o servidor GCM de nome ALAN BUENO ALVES DA SILVA, Mat. 14463-0, quando de folga ter portado arma de fogo supostamente em desacordo com o preconizado no Estatuto do Desarmamento - Lei 10.826/2003, fato ocorrido na circunscrição da 3ª vara criminal da comarca de Aracati-CE, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 22 de abril de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 008/2019 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ,

no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, (recusar-se obstinadamente a cumprir ordem legal dada por autoridade competente, tipificada no artigo 19, inciso LVI e deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance para a manutenção ou restabelecimento da ordem pública, tipificada no artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011), reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando nº 062/GCM, datada de 09/04/2019, onde consta que o servidor GCM de nome TIAGO ANDESON DE MORAIS, matrícula nº 507928-4, quando de serviço ter descumprido ordem de autoridade superior (fiscal de dia) e deixado de prestar auxílio/apoio aos colegas de serviço na UPA do bairro Santo Antônio, fato ocorrido no dia 26.03.2019, conforme escala de serviço da GCM, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 22 de abril de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 11/2019

CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

ADJUDICADO: 24.04.2019

HOMOLOGADO: 25.04.2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ADVOGADOS REGISTRADOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA COM EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO NA ADVOCACIA E, EM ESPECIAL EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO PARA DEFENDER OS INTERESSES DESTE INSTITUTO, ENLOBANDO A ATUAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, COM A EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, ANÁLISE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS, RESPOSTAS E ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS, ASSIM COMO NA SEARA PREVIDENCIÁRIA COM OS PARECERES PREVIDENCIÁRIOS E, ESPECIALMENTE NA DEFESA DA AUTARQUIA PERANTE A JUSTIÇA EM SUAS DIVERSAS INSTÂNCIAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE, COMO TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DENTRE OUTROS REQUERIDOS PELOS GESTORES.

VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) VALOR MENSAL.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

CONTRATADA: EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO

DATA DA ASSINATURA: 25.04.2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

ASSINA PELA CONTRATADA: EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 11/2019

CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

ADJUDICADO: 24.04.2019

HOMOLOGADO: 25.04.2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ADVOGADOS REGISTRADOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA COM EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO NA ADVOCACIA E, EM ESPECIAL EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO PARA DEFENDER OS INTERESSES DESTE INSTITUTO, ENLOBANDO A ATUAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, COM A EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, ANÁLISE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS, RESPOSTAS E ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS, ASSIM COMO NA SEARA PREVIDENCIÁRIA COM OS PARECERES PREVIDENCIÁRIOS E, ESPECIALMENTE NA DEFESA DA AUTARQUIA PERANTE A JUSTIÇA EM SUAS DIVERSAS INSTÂNCIAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE, COMO TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DENTRE OUTROS REQUERIDOS PELOS GESTORES.

VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) VALOR MENSAL.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

CONTRATADA: EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 25.04.2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

ASSINA PELA CONTRATADA: EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03/2019 DO PREGÃO Nº 04/2018 – PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO PREGÃO 04/2018, DE ACORDO COM O ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 09 DE ABRIL DE 2019 A 08 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 312.031,08(TREZENTOS E DOZE MIL, TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS) PELOS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

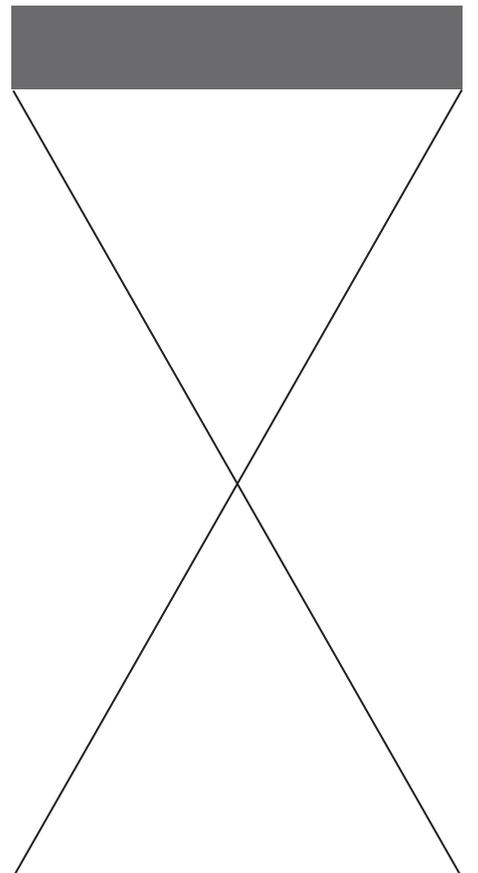
CONTRATADA: JOSE DE ARAUJO DIAS JUNIOR - EPP

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2019 A 08 DE ABRIL DE 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE DE ARAUJO DIAS JUNIOR



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR